

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 228-

Autoriza a construção de Jardim Público, passeios e sarjetas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir canteiros de jardim, passeios e sarjetas na Praça Comendador Ferreira de Matos, aos lados da nova escadaria da Igreja Matriz desta Cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes de que trata o artigo 1º, fica ainda o Poder Executivo, autorizado a abrir os créditos especiais necessários, no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 17 DE NOVEMBRO DE 1965.

*Mário Silveira*

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

*Maria Benedita de Sousa*

Maria Benedita de Sousa

Secretária.